



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 113/2011

PROTOCOLO SIAM Nº. 0170320/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental: Nº 01786/2003/003/2010	Licença de Operação (Corretiva)
---	---------------------------------

Empresa: INFRAERO	
CNPJ: 00352294/0058-56	Município: Confins

Empreendimento: Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Aeroporto de Confins)	
Bairro/Logradouro:	Municípios: Confins e Lagoa Santa:

Referência: Revalidação de Licença de Operação Corretiva	Validade: 6 anos
---	-------------------------

Unidade de Conservação:	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas/Córrego do Jaque

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição:	Classe
E-01-09-0	Aeroportos	6

Medidas mitigadoras:	Medidas compensatórias: SIM
Condicionantes: SIM	Automonitoramento:

Responsável técnico pelos estudos apresentados:	Registro de classe:
Sebastião Cordeiro Menezes	

Data: 16- 3-2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP nº	Assinatura
Geraldo da Fonseca Cândido Fº	1.043. 791-1	
Adriane Penna	1043721-8	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 1/10
-------------	---	---



1.Introdução:

Em 15-12-2006 a Câmara de Atividades de Infra-estrutura-CIF/COPAM, concedeu à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, a Licença de Operação-LO, em caráter corretivo, com condicionantes, para o Aeroporto Internacional Tancredo Neves-AITN, também denominado Aeroporto de Confins, através do Certificado nº 479/2006, com prazo de validade de 4 (quatro) anos.

Implantado no ano de 1984, o AITN dispõe de uma área útil se 1 500,00 ha, localizada nos municípios de Lagoa Santa e Confins. Este empreendimento é composto, dentre outros equipamentos, por terminal de passageiros e de cargas, pistas, oficina, pátios de aeronaves, estacionamento de veículos, brigada de combate a incêndios, posto de combustíveis, clube para os funcionários, sistema de drenagem e de acessos viários, etc.

Quando da concessão da LOC em 2006, foram discutidas as ações consideradas ambientalmente mais relevantes, decorrentes da implantação e operação do aeroporto, e que ainda eram, àquela época, passíveis de mitigação, considerando a sua plena efetivação, a partir de 2005, com a transferência de um grande número de vôos do Aeroporto da Pampulha para o AITN. Estas questões foram tratadas com base na análise dos estudos apresentados e, sobretudo, nas vistorias realizadas, cujo principal foco do Parecer Técnico, foi à identificação dos impactos decorrentes da operação do aeroporto. Dentre os impactos identificados na ocasião destacam-se aqueles relacionados ao esgotamento sanitário, disposição de resíduos sólidos, ao sistema de drenagem, etc.

Em 6-12-2010 a INFRAERO solicitou a Revalidação da Licença de Operação, apresentando, dentre outros documentos, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

2.Discussão

Inicialmente gostaríamos de listar outras licenças ambientais concedidas a empreendimentos localizados dentro do sítio aeroportuário, com licenças específicas:

- Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 0130/2006, para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE da COPASA, concedida em 27-1-2006;
- Licença de Operação nº 349/2006, para GOL Linhas Aéreas S/A (Funcionamento do Centro de Manutenção de Aeronaves: fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação de turbinas e motores), concedida em 12-9-2006;

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 2/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Licença de Operação nº 015/2008, para a Petrobras (armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves do AITN, concedida em 25-3-2008;
- Licença de Operação nº 062/2010, para a VRG LINHAS AÉREAS S/A – GOL (ampliação do Centro de Manutenção de Aeronaves II – fase I), concedida em 5-4-2010;
- Revalidação da LO nº 349/2006 e da LO nº 062/2010, LO nº 024/2011, VRG LINHAS AÉREAS S/A – GOL (funcionamento do Centro de Manutenção de Aeronaves), concedida em 14-2-2011.

O complexo aeroportuário do AITN apresenta, hoje, as seguintes principais características:

- área de 15 km² e área construída de aproximadamente 116 000,00 m²;
- área do pátio das aeronaves 86 000 m²;
- capacidade do pátio das aeronaves: 17 posições;
- dimensões da pista de pouso e de decolagem: 3 000 m X 45 m ; áreas de parada 60 m X 45 m em ambas as cabeceiras; zonas livres de obstáculos com 1400 m X 130 m na direção da cabeceira 16 e 900 X 190 m na direção da cabeceira 34;
- dimensões da pista de taxi: pista paralela A-2932 m X 23 m;
- área do Terminal de Cargas: 40 000 t/ano;
- área do terminal de passageiros: 53 950 m²;
- número de balcões de check-in: 42 balcões;
- capacidade do Terminal de Passageiros: 5 milhões de passageiros/ano
percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos: até 2008, 70% e de 2008 a 2010, 100%;
- área de estacionamento de veículos: 34 193 m²;
- capacidade de estacionamento de veículos: 1 300 vagas;
- mão-de-obra: número total de empregados do aeroporto 470; numero total de trabalhadores terceirizados/concessionários 5 190; média mensal de população flutuante 850;
- abastecimento de água e tratamento de esgotos: COPASA;
- energia elétrica: CEMIG, consumo médio mensal 1 293 367 kwh
Geração própria: 2 grupos de geradores Caterpillar modelo 3412 – Central de emergência 906 KV cada (Central de Emergência);
- abastecimento de combustíveis: Licença de Operação para a PETROBRAS em consonância à Resolução do CONAMA nº 273/2000.

O RADA apresenta uma descrição em relação a alguns aspectos do empreendimento, como por exemplo, os efluentes líquidos gerados (efluentes industriais e esgotamento sanitário); às águas pluviais; as emissões atmosféricas; os resíduos sólidos e os ruídos.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 3/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O RADA faz ainda, uma abordagem em relação aos passivos ambientais e áreas impactadas, a avaliação da carga poluidora do empreendimento (efluentes líquidos, atmosférica, resíduos sólidos eficiência energética), além da avaliação do desempenho dos sistemas de controle ambiental e dos monitoramentos da qualidade ambiental (águas superficiais, ar, águas subterrâneas e solos, conforto acústico). Bem como a previsão de outros tipos de monitoramento, como da fauna e flora, arqueologia e espeleologia, sistemas de drenagem.

O RADA também aborda o gerenciamento de riscos, a atualização tecnológica, melhoria contínua do desempenho ambiental (educação ambiental, gerenciamento de resíduos sólidos, uso racional das águas, combate a incêndios florestais), relacionamentos com a comunidade da área de entorno do aeroporto e investimentos na “*área ambiental*”.

Com relação ao cumprimento das condicionantes da Licença de Operação concedida em 2006, esclarecemos que a grande maioria foi cumprida, não só aquelas relativas ao Parecer Técnico da DIURB/FEAM, em número de 17, mas também, aquelas sugeridas pelo Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa, em número de 8 e uma pelo IBAMA.

Neste contexto, este Parecer discutirá apenas as condicionantes que não foram cumpridas pela INFRAERO (descumpridas ou parcialmente cumpridas)

Condicionantes do Parecer Técnico FEAM de 2006:

Nº 6 – Apresentar o atestado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais quanto às condições de utilização do empreendimento, no tocante a prevenção contra incêndio.

Comentário:

De acordo com os Relatórios de acompanhamento apresentados pela Empresa, não foi possível cumprir o prazo estipulado pelo COPAM, sendo o mesmo prorrogado, mesmo assim não foi cumprido. De acordo com a Infraero, este descumprimento foi por questões alheias à vontade da Empresa, dependente de manifestação do Corpo de Bombeiros.

Segundo o RADA apresentado, “*o projeto de adequação do sistema de combate a incêndio, visando obtenção do Atestado, foi protocolado junto ao CBM-MG em 29-10-2008, dando início ao processo nº 258/08. O crescimento abrupto da demanda de passageiros nos últimos 12 meses suscitou em inevitáveis ajustes de lay-out nas áreas operacionais,*

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 4/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

comerciais e administrativas do aeroporto, o que requer revisões nos projetos em processo de aprovação junto ao CBM-MG”.

Embora sob o ponto de vista operacional do AITN, a Brigada Contra Incêndios, existente no sítio aeroportuário, tem atendido a demanda do aeroporto ao longo dos anos, desde o início da sua operação, **reiteramos pela necessidade da Anuência do Corpo de Bombeiros** em relação ao assunto, e para isso **sugerimos um prazo adicional 180 dias para a apresentação.**

Nº 7 – Apresentar estudo técnico de verificação da contaminação do solo e das águas subterrâneas nas áreas da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e de disposição final dos resíduos sólidos, assim como programa de monitoramento do lençol freático nessas áreas. Em caso de contaminação comprovada, apresentar projeto de controle do impacto .

Comentário:

De acordo com o RADA apresentado, “Os poços já implantados para o monitoramento da área de disposição de resíduos foram reavaliados por empresa de consultoria, especializadas em áreas contaminadas, onde se constatou a necessidade de se realizar investigação confirmatória nos termos das normas da CETESB. Os poços da ETE são monitorados pela COPASA. Para viabilizar tal investigação, a INFRAERO já iniciou o processo de contratação dos serviços, através do Termo de Referência nº12, produto do contrato 001-EG/2010/0058 apresentados no anexo G. A previsão é de que as investigações sejam iniciadas ainda em 2010 e concluídas no início de 2011. Em função dos resultados obtidos, a INFRAERO atuará no tratamento dessa área”.

Sob o ponto de vista administrativo, a exemplo da condicionante anterior, a de nº 6, o prazo para o cumprimento da condicionante não foi cumprido, mesmo sendo prorrogado. Sob o ponto de vista técnico, não há registro no processo de nenhuma denúncia relativa à contaminação do solo e das águas subterrâneas, embora exista o risco. Neste contexto, **reitera-se também a necessidade do atendimento a esta condicionante, estipulando o mesmo prazo dado a condicionante anterior, de 180 dias.**

Nº10 – Apresentar o inventário de emissões gasosas e do impacto das mesmas na qualidade do ar na região, considerando-se todas as atividades desenvolvidas no complexo aeroportuário.

Comentário:

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 5/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os prazos estipulados para o cumprimento desta condicionante também não foram cumpridos, embora tenham sido prorrogados e novamente expirados.

Sob o ponto de vista técnico, não há nenhum registro no processo de licenciamento, quanto ao comprometimento da qualidade do ar na região do aeroporto, em decorrência da sua operação, considerando os inúmeros relatórios de acompanhamento apresentados pela INFRAERO, bem como, o fato de não ter sido encaminhada a SUPRAM CM, nenhuma denúncia sobre o assunto, embora seja do nosso conhecimento das emissões geradas a partir das aeronaves, veículos operacionais (abastecimento, cargas, serviços mecânicos, etc).

De acordo com o RADA apresentado: *“Finalizado o processo de contratação de empresa especializada para o Inventário de Emissões Gasosas, conforme contrato nº 0080-PS/2010/0058 apresentados no Anexo N, com ordem de serviço programado para 03/01/2011. Os impactos das emissões na qualidade do ar da região serão avaliados por meio de análises embasadas no inventário, portanto, imediatamente após a conclusão do primeiro relatório será encaminhada cópia à SEMAD/SUPRAM”.*

Neste contexto, sugere-se também, prorrogar o prazo para o atendimento a esta condicionante por mais 180 dias.

Condicionante da APA Carste de Lagoa Santa

Nº 3 – Realizar estudos contemplando levantamento de fauna e flora e patrimônio arqueológico e paleontológico da área do Aeroporto e em seu entorno, enviando cópia à FEAM

Comentário:

A exemplo das condicionantes descritas anteriormente, o prazo estipulado para o cumprimento desta condicionante também não foi cumprido, embora tenham sido prorrogado e novamente expirado

De acordo com o RADA apresentado, *“Os estudos, objeto desta condicionante, estão sendo atendidos através dos seguintes processos:*

- Plano de Manejo da Fauna contratado através do Pregão Eletrônico 023/ADSE-2/SRSE/2010, conforme despacho apresentado no Anexo T, previsão de início em dezembro/2010;

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 6/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- *Contratados os Serviços especializados de levantamento e monitoramento da flora e da fauna, conforme despacho apresentado no Anexo S. Os serviços estão previstos para serem iniciados em dezembro de 2010 ou início de 2011;*
- *Elaboração de Termo de Referencia para contratação de serviços especializados de pesquisa arqueológica, paleontológica e espeleológica na área do aeroporto e em seu entorno, através do contrato TC0001-EG/2010/0058, referente ao processo licitatório do TR 01/CFME/SBCF/2009, apresentado no anexo G.*

Neste contexto, embora não tenha sido cumprida também esta condicionante, de acordo com o RADA apresentado, esta se encontra em fase final de cumprimento. **Desta forma, sugere-se a prorrogação por mais 180 dias para o atendimento a esta condicionante.**

Nº 10 – Encaminhar o processo de licenciamento para fixação da compensação ambiental nos termos do artigo 36 da Lei nº 9985/00 e de acordo com os procedimentos estabelecidos na DN COPAM 94/06, devendo ser considerados conjuntamente os processos de licenciamento e regularização ambiental do sistema de incineração do Aeroporto, dos postos de abastecimento de aeronaves, da ETE do Aeroporto, do Centro de Manutenção do GOL Transportes Aéreos, além do próprio Aeroporto. Recomenda-se à CPB, que os recursos sejam prioritariamente destinados ao Parque Estadual do Sumidouro e à APA Carste de Lagoa Santa, unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento.

Comentário:

Esta questão foi tratada somente em 2010, por meio da URC Rio das Velhas, que acatou o Parecer Único da SUPRAM CM, pela fixação da Compensação Ambiental. Entretanto, “a *INFRAERO* entrou com recurso administrativo, conforme CF Nº 1416/SBCF/2010, sob o registro R062259/2010, requerendo a revisão dos valores apresentados no Parecer Único”, assunto que está em análise no Núcleo de Compensação Ambiental/IEF, para decisão da CPB.

3. Controle Processual

O processo encontra-se parcialmente formalizado com a documentação listada no FOBi, faltando a comprovação da quitação integral dos custos de análise do licenciamento. De acordo com consulta ao SIAM e aos autos a requerente parcelou os custos de análise e não quitou o total dos mesmos. Assim, resta comprovar o pagamento, como *condicio sine qua nom* para apreciação do processo pela URC COPAM.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 7/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 a requerente apresentou um exemplar do jornal de circulação regional com a publicação da concessão da LO e do requerimento da revalidação da LO, acostado às fls. 186/187 e pelo órgão ambiental às fls. 189 dos autos.

Pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 818662/2010.

O empreendimento em análise não foi objeto de autuações, de acordo com pesquisa feita no SIAM.

Desta monta, o empreendimento faz jus a acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser de seis anos, **considerando o acréscimo de dois anos fixado na norma acima** e o prazo previsto para a classe do empreendimento.

4. Conclusão:

De acordo com o RADA apresentado, *“é possível observar que a performance da INFRAERO em relação ao cumprimento das operações de controle ambiental e a aplicação das medidas mitigadoras adotadas na operação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, apesar de ter solicitado a prorrogação dos prazos das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação, são julgadas satisfatórias. A avaliação de desempenho ambiental deste empreendimento no atendimento às normas de controle e adequação de atividades potencialmente poluidoras está em consonância com os procedimentos estabelecidos pelos órgãos ambientais.”....*

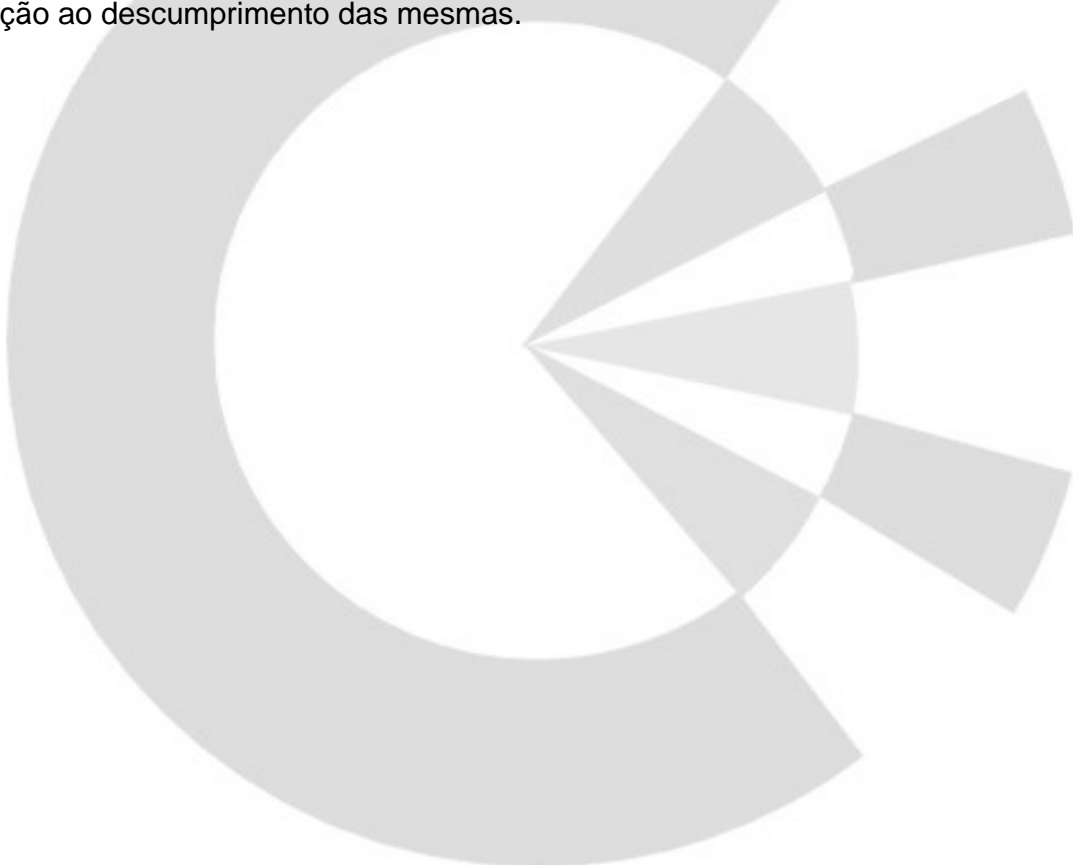
SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 8/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

De maneira geral, a conclusão do RADA é procedente em relação ao controle ambiental e medidas mitigadoras relativas a operação do Aeroporto. Até a presente data não foi identificado pela equipe técnica da SUPRAM CM, nenhum comprometimento ambiental decorrente do não cumprimento, das condicionantes discutidas neste Parecer Único, dentro dos prazos previstos no licenciamento. Entretanto, não podemos desconsiderar a morosidade da INFRAERO para solucionar algumas questões, que no nosso entendimento, são de caráter puramente administrativo. Independentemente disto, sugerimos à URC Rio das Velhas a Revalidação da Licença de Operação para o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, por mais **6 (seis) anos**, com um prazo de 180 dias para o atendimento às condicionantes discutidas neste Parecer Único e apresentadas em Anexo e que delibere em relação ao descumprimento das mesmas.



SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 9/10
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO

Empreendimento: Aeroporto Internacional Tancredo Neves		
Atividade: Aeroportos		Classe: 6
Empreendedor: INFRAERO		
Endereço: Rodovia LMG 800, km 7,90, Confins, MG		
Localização: Região Central		
Municípios: Confins e Lagoa Santa		
Referência: Revalidação de Licença de Operação		Validade: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar o atestado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais quanto às condições de utilização do empreendimento no tocante a prevenção contra incêndio	180 dias após a revalidação da LO
2	Apresentar estudo técnico de verificação da contaminação do solo e das águas subterrâneas nas áreas da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e de disposição final dos resíduos sólidos, assim como programa de monitoramento do lençol freático nessas áreas. Em caso de contaminação comprovada, apresentar projeto de controle do impacto.	180 dias após a revalidação da LO
3	Apresentar o inventário de emissões gasosas e do impacto das mesmas na qualidade do ar na região, considerando-se todas as atividades desenvolvidas no complexo aeroportuário Encaminhar o processo de licenciamento para fixação da compensação ambiental nos termos do artigo 36 da Lei nº 9985/00 e de acordo com os procedimentos estabelecidos na DN COPAM 94/06, devendo ser considerados conjuntamente os processos de licenciamento e regularização ambiental do sistema de incineração do Aeroporto, dos postos de abastecimento de aeronaves, da ETE do Aeroporto, do Centro de Manutenção do GOL Transportes Aéreos, além do próprio Aeroporto. Recomenda-se à CPB, que os recursos sejam prioritariamente destinados ao Parque Estadual do Sumidouro e à APA Carste de Lagoa Santa, unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento	180 dias após a revalidação da LO
4	Realizar estudos contemplando levantamento de fauna e flora e patrimônio arqueológico e paleontológico da área do Aeroporto e em seu entorno, enviando cópia à SUPRAM	180 dias após a revalidação da LO

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 01786/2003/001/2003 Página: 10/10
-------------	---	--